

Regulação em Saúde Durante o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19

Health Regulation During the Coping with the Covid-9 Pandemic

Miguel Paghetti Sampaio^a; Marcio Luiz dos Santos^{*a}

^aUniversidade Anhuaguera de São Paulo, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Saúde. SP, Brasil.

*E-mail: marcio.l.santos@cogna.com.br

Resumo

A criação da regulação em saúde ocorreu em função de necessidade de controle e qualificação ao acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, foi deliberada e aprovada, em janeiro de 2001, a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) 01/2001 e, posteriormente, a (NOAS) 01/2002. A responsabilização pactuada da gestão pública da saúde foi delimitada por níveis de competência e complexidade da rede de serviços. Nesse contexto, com o avanço exponencial de transmissão e ocupação de leitos ocasionado pela Covid-19 (SARS-CoV2), foi declarada a Situação de Emergência Pública de Importância Nacional (ESPIN), a qual iniciou normativas de enfrentamento a Covid-19, permitindo a contratação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) junto à rede privada e compra emergencial de equipamentos e insumos para atender aos pacientes acometidos pela síndrome respiratória. Dessa forma, a regulação teve como finalidade garantir o princípio de equidade entre os recursos disponibilizados. Trata-se de uma pesquisa de revisão de literatura que utilizou bancos de dados públicos da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), sendo incluídos estudos que abordavam sobre regulação em saúde, enfrentamento e Covid-19. A pesquisa realizada trouxe como resultado 17.519 estudos dos quais 10 voltados para regulação em saúde no enfrentamento da Covid-19. Os dados coletados demonstram maior número de trabalhos relacionados ao termo de busca Regulação em Saúde. Com objetivo de melhorar a descrição sobre os dados coletados, esses foram filtrados de modo que apenas 4 dos 10 estudos analisados, se referiam à regulação.

Palavras-chave: Regulação em Saúde. Enfrentamento. Covid-19.

Abstract

The creation of health regulation occurred due to a need to control and qualify the user's access to the Unified Health System (SUS), in this context, the Operational Norm for Health Assistance (NOAS) was deliberated and approved in January 2001, 01/2001, and subsequently to (NOAS) 01/2002. The agreed accountability of public health management was delimited by levels of competence and complexity of the service network. In this context, with the exponential advance of transmission and occupation of beds caused by Covid 19 (SARS-CoV2), a Public Emergency Situation of National Importance (ESPIN) was declared, which initiated regulations to face Covid 19, allowing the authorization of ICU beds with the private network and emergency purchase of equipment and inputs to care for patients affected by respiratory syndrome, thus, the regulation aimed to guarantee the principle of equity between the available resources. This is a literature review survey that used public databases of the Virtual Health Library (BVS), including studies that addressed health regulation, coping and Covid 19. The survey carried out resulted in 17,519 studies, and 10 of them were directed to health regulation due to Covid 19. The data collected showed a greater number of works related to the search term Health Regulation. In order to improve the description of the data collected, the studies were filtered so that only 4 of the 10 studies analyzed referred to regulation.

Keywords: Health Regulation. Coping. Covid 19.

1 Introdução

A criação da regulação em saúde ocorreu em função da necessidade de controle e qualificação ao acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, foi deliberada e aprovada, em janeiro de 2001, a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS) 01/2001 e, posteriormente, a (NOAS) 01/2002. Alguns preceitos emanados pela NOAS e aprimorados no Pacto de Gestão ganharam força na estruturação dos sistemas de saúde (BRASIL, 2006).

Nesse contexto, a Portaria/SAS nº. 423, de 09 de Julho de 2002 estabelecem requisitos para a regulação assistencial, contudo, o tema referido está restrito aos aspectos de um

macroprocesso de planejamento orientando necessidades gerais, sem detalhar as especificidades da construção da lógica de organização, estruturação e operacionalização das ações, visto que esses complexos criados têm governabilidade para priorizar os casos, cuja necessidade se faz necessária uma intervenção pontual e ágil com finalidade de priorizar aqueles casos que demandem maior agilidade na assistência, diminuindo o tempo de espera desse usuário (Brasil, 2006).

O Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria nº 1.559/08, que estabeleceu distinções para os diversos níveis da regulação em saúde, organizadas em três dimensões de atuação: regulação de sistemas de

saúde, regulação da atenção à saúde, regulação do acesso à assistência (BRASIL, 2008).

A Covid-19 é uma doença considerada uma zoonose, sendo que esse vírus é uma variante de um corona vírus já existente daí surgiu a denominação novo coronavírus (SARS-CoV2), denominada uma doença predominantemente respiratória, em 31 de dezembro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi notificada de existência de pneumonia de etiologia desconhecida, na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, que logo em seguida foi reconhecida como epicentro mundial, posteriormente, identificada como doença infecciosa causada pelo novo corona vírus (Covid-19) (SOUZA *et al.*, 2021).

Diante da velocidade da transmissão e ocupação de leitos foi declarada, em 3 de fevereiro de 2020, no Brasil, a Emergência Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da qual se iniciaram as normativas de enfrentamento a Covid-19, permitindo a contratação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) junto à rede privada e compra emergencial de equipamentos e insumos para atender aos pacientes acometidos pela Covid-19. Nesse contexto, a regulação entra para garantia do princípio de equidade (SANTOS *et al.*, 2021).

O objetivo da pesquisa foi evidenciar a importância da regulação em saúde na busca de vagas na média e alta complexidade para paciente com Covid-19.

2 Desenvolvimento

2.1 Metodologia

Foi realizada uma pesquisa de revisão de literatura, sendo utilizados bancos de dados públicos da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), e os termos regulação em saúde, enfrentamento e Covid-19.

Os trabalhos utilizados foram, exclusivamente, na língua portuguesa, sendo utilizados os descritores: Regulação em Saúde and Enfrentamento and Covid-19, no período de dezembro de 2019 a abril 2021 (Quadro 1).

Quadro 2 - Trabalhos que abordavam o tema regulação em saúde no enfrentamento da Covid 19

Trabalho	Autor	Objetivo	Ano
Reflexões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde para a coordenação no enfrentamento da Covid-19	Josué Souza Gleriano, Gisele Caroline Richi Fabro, Wanderson Borges Tomaz Bethânia Ferreira Goulart Lucieli Dias Pedreschi Chaves	Refletir acerca da gestão em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), na perspectiva de desafios e possibilidades para superar lacunas de coordenação no enfrentamento da Covid-19.	2020
Adequações no Sistema Estadual de Regulação para enfrentar Covid-19 na saúde pública do Paraná	Margriet Verburg de Souza	Relatar ajustes efetuados no Sistema Estadual de Regulação no período de março a julho/agosto de 2020.	2020

Quadro 1 - Resultado da busca dos artigos que abordavam os descritores

Termo de Busca	Quantidade
Regulação em Saúde	17434
(Regulação em Saúde) AND (Enfrentamento)	75
(Regulação em Saúde) AND (Enfrentamento) AND (Covid-19)	10
Total	17.519

Fonte: dados da pesquisa.

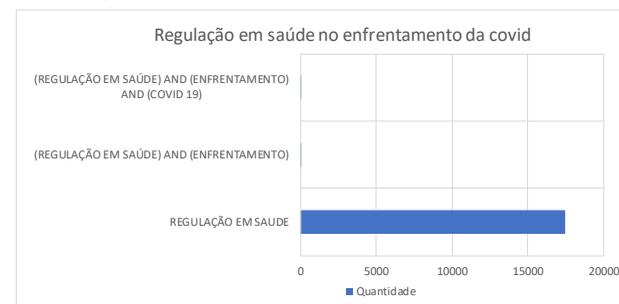
A pesquisa realizada trouxe como resultado 17.519 estudos, dos quais 10 voltados para regulação em saúde no enfrentamento da Covid-19. Os dados coletados demonstraram maior número de trabalhos relacionados ao termo de busca Regulação em Saúde.

Nesse contexto se observa a potencialização da regulação em saúde como importante mecanismo de gestão para providenciar vagas em espaços adequados viabilizando o atendimento (GLERIANO *et al.*, 2020).

Com objetivo de melhorar a descrição sobre os dados coletados se destacaram dez documentos que mencionavam a regulação em saúde no enfrentamento da Covid-19, contudo, apenas quatro tratavam sobre a regulação em saúde especificamente.

Na Figura 1 pode ser observada a quantidade de trabalhos que demonstravam os termos de busca com regulação em saúde no enfrentamento da Covid-19.

Figura 1 - Número de trabalhos encontrados utilizando-se os termos regulação em saúde e Covid-19



Fonte: dados da pesquisa

2.2 Resultados e discussão

Observa-se que dos dez trabalhos selecionados, apenas quatro abordavam o tema regulação em saúde no enfrentamento da Covid-19 (Quadro 2).

Trabalho	Autor	Objetivo	Ano
Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde	Brasil	Instrumento Orientador visando sistematizar ações para apoio aos Gestores Estaduais, Municipais e trabalhadores do SUS, elaborado pelo MS, CONASS e CONASEMS para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.	2021
Protocolo de Regulação de Internação e de Urgência e Emergência - Covid-19	Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás	Este protocolo tem como objetivo regulamentar critérios de encaminhamento, fluxos e priorização de regulação do acesso nos casos suspeitos ou confirmados do Novo Coronavírus (Covid-19) e orientar os gestores e profissionais de saúde, municipais e estaduais, envolvidos no processo de regulação, inclusive definindo atribuições.	2020

Fonte: dados da pesquisa

Observa-se que dos quatro estudos relacionados com a regulação em saúde no enfrentamento à Covid-19, apenas dois estudos utilizaram uma ferramenta de gestão regulamentada para colocar em prática os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, integralidade e equidade. Todos os estudos evidenciaram as discrepâncias e vulnerabilidades do SUS, em todos os níveis de atenção elucidando o *déficit* de leitos no Brasil, seja do SUS ou da iniciativa privada.

No estudo de Souza (2020), é evidenciada a utilização do sistema de Regulação em Saúde SIVEP-Gripe (Sistema Nacional de Notificação de Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave), Notifica Covid-19 (Sistema Estadual de Notificação de Suspeitos de Covid-19), GAL-PR (Sistema Nacional de Gerenciador de Ambiente Laboratorial) e CARE-PR (Sistema Estadual de Regulação de Internação Hospitalar).

Enquanto no Protocolo de Regulação de Internação e de Urgência e Emergência da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás (2020) foi feito o uso da ferramenta de Internações Hospitalares GERINT. Em ambos os estudos, foi possível constatar que os dados sobre a real situação da doença nos estados brasileiros eram escassos, fator que dificultou a tomada de decisão para medidas rápidas no sistema de saúde. Além da escassez, os dados obtidos não eram disponibilizados, de forma sistematizada e organizada, outro fator que contribuiu grandemente para o atraso na formulação de estratégias de saúde pública.

Apesar das dificuldades apresentadas, nos gerenciadores de saúde, é possível destacar a importância da Regulação em Saúde, posto que essa é capaz de possibilitar o princípio de equidade, ou seja, preferenciar aqueles que mais necessitam, permitindo que o gestor realize intervenções pontuais durante a pandemia, minimizando a falta de recursos. Vale ressaltar que todos os estudos estão disponíveis *on-line* para informação e aplicação.

Neste breve estudo fica evidenciada a importância da regulação em saúde na busca de vagas na média e alta complexidade, colocando em prática o princípio da equidade, no âmbito do SUS e, ao mesmo tempo, evidenciando as fragilidades e discrepâncias entre os entes federativos. Apesar da utilização de determinados sistemas de regulação da saúde, é evidente a escassez de recursos e aprimoramentos, o que

dificulta o exercício da gestão de forma ágil e proativa. Ainda, foi possível constatar, diante dos estudos analisados, de que os sistemas de regulação utilizados não mencionavam o número ocupação de leitos de UTI, fator de grande importância para a alocação de pacientes com Covid-19.

Dado o exposto, acredita-se que a regulação em saúde do país ainda não é exercida, em sua totalidade, posto que esta deve contemplar os processos não apenas de regulamentação, mas também de fiscalização, controle, auditoria e vigilância dos sistemas de saúde, tudo isto é evidenciado por meio da falta de informações nos sistemas reguladores, o que indica a possível falta de fiscalização.

Ademais, entende-se que durante a pandemia de Covid-19, síndrome respiratória que foi nova para os atuais profissionais da saúde, os sistemas e processos de regulação da saúde tiveram um déficit, pois toda a atenção foi direcionada para como combater e prevenir a doença, isto demonstra também que as etapas de controle e de vigilância dos sistemas de saúde estavam escassos durante o período de necessidade, sendo necessária a formulação de melhores estratégias para o exercício de todas as etapas de regulação do sistema de saúde.

3 Conclusão

Diante da pandemia do Covid-19, fica evidenciada a necessidade de formulação de estratégias para o exercício de todas as etapas de regulação do sistema de saúde.

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores. Brasília: MS, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008. Brasília: MS, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde. CONASS, 2021.
- GLERIANO, J. S. *et al.* Reflexões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde para a coordenação no enfrentamento da COVID-19. *Escola Anna Nery*, v.24, e20200188, 2020.
- PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – COVID 19. *Secretaria de Estado da Saúde de Goiás*. Goiás: Protocolo de Regulação do

Acesso, 2020.

SOUZA, M.V. Adequações no sistema estadual de Regulação para enfrentar Covid-19 na saúde pública do Paraná. *Rev. Saúde Pública Paraná*, v.3, p.189-197, 2020.

SOUZA, A. S. R. *et al.* General aspects of the COVID-19

pandemic. *Rev. Bras. Saúde Mat. Infantil* [online], v. 21, n. Suppl 1, p.29-45, 2021.

SANTOS, T.B.S. *et al.* Contingência hospitalar no enfrentamento da COVID-19 no Brasil: problemas e alternativas governamentais. *Ciênc. Saúde Coletiva*, v.26, n.4, p.1407-1418, 2021.